



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 1.550 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1982

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE Cr\$ 10.000.000,00 (DEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e - ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cr\$ - 10.000.000,00 (deis milhões de cruzeiros).

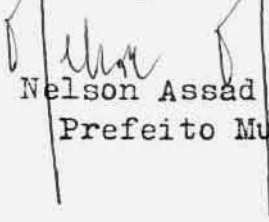
	2.	<u>CHEFIA DO EXECUTIVO</u>		
	2.1	<u>Gabinete do Prefeito</u>		
3.1.2.0		Material de Consumo		
03070202.03		Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito	Cr\$	300.000,00
	5.	<u>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
	5.2	<u>Pessoal</u>		
3.1.3.0		Serviços de Terceiros e Encargos		
03070212.16		Manutenção dos Serviços do Setor - Pessoal	Cr\$	100.000,00
	10.	<u>DIVISÃO DE OBRAS, VIACÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS</u>		
	10.2	<u>Obras e Melhoramentos</u>		
		<u>Serviços Diversos</u>		
3.1.2.0		Material de Consumo		
03070212.61		Manutenção de Serviços Diversos, Obras e Melhoramentos	Cr\$	3.000.000,00
	13.	<u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>		
	13.1	<u>Administração</u>		
3.1.2.0		Material de Consumo		
03070212.80		Manutenção dos Serviços na Administração	Cr\$	5.600.000,00
3.1.3.0		Serviços de Terceiros e Encargos		
03070212.80		Manutenção dos Serviços na Administração	Cr\$	1.000.000,00
		Total da Suplementação	Cr\$	10.000.000,00

Art.2º - A presente suplementação será coberta com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de Novembro de

1982


Nelson Assad Ayub (Dr.)
Prefeito Municipal